

**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA REAL****Despacho (extrato) n.º 7923/2020**

*Sumário:* Organização de turnos de sábados e feriados.

**Turnos de sábados e feriados da Comarca de Vila Real**

Nos termos do artigo 36.º, n.º 2, da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (LOSJ), procede-se à elaboração dos turnos, para o período compreendido entre 01 de setembro a 31 de dezembro de 2020, para realização do serviço urgente, designadamente o previsto no Código de Processo Penal, na lei de cooperação judiciária internacional em matéria penal, na lei de saúde mental, na lei de proteção de crianças e jovens em perigo e no regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, que deva ser executado aos sábados, nos feriados que recaiam em segunda-feira e no segundo dia feriado, em caso de feriados consecutivos.

Foram ouvidos os senhores Juizes, bem como o senhor Procurador Coordenador do Ministério Público, conforme artigos 53.º, n.º 4, e 55.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março (RLOSJ).

Relativamente aos senhores Juizes que terão de intervir nos turnos, na sequência da audição já anteriormente efectuada aos mesmos, nos termos do artigo 53.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março (RLOSJ), tal como nos períodos anteriores, o princípio geral foi de considerar apenas ter de intervir nos turnos os senhores Juizes dos vários Juízos Locais da Comarca, porquanto a frequência de intervenção é reduzida (de 6 em 6 semanas), sem prejuízo de poderem intervir os Srs. Juizes dos Juízos Centrais que manifestassem tal desejo, tal como sucedeu com os Srs. Juizes do Juízo Central Crime.

Nesta medida, os Senhores 3 Juizes do Juízo Central Crime intervirão, alternada e sequencialmente com os Sr. Juizes dos Juízos Locais Crime de Vila Real (Juiz 2 e 3) e Chaves (Juiz 1).

No que concerne à organização geográfica da Comarca, o Conselho de Gestão da Comarca, face à extensão e ao volume processual da mesma, nos termos do artigo 55.º, n.º 8, do RLOSJ, considerou ser relevante organizar os turnos dividindo a Comarca em duas áreas geográficas:

Uma área Norte, integrando os Juízos Locais de Chaves, Montalegre, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar;

Uma área Sul, integrando os Juízos Locais de Alijó, Peso da Régua e Vila Real.

Assim, os turnos em referência são organizados da seguinte forma:

Juízos Locais de Chaves, Montalegre, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar:

- 05 de setembro 2020 — sábado — Valpaços;
- 12 de setembro 2020 — sábado — V. P. Aguiar;
- 19 de setembro 2020 — sábado — Chaves — Juízo Local Crime;
- 26 de setembro 2020 — sábado — Chaves — Juízo Local Cível, juiz 1;
- 03 de outubro 2020 — sábado — Chaves — Juízo Local Cível, juiz 2;
- 05 de outubro 2020 — segunda-feira — Montalegre;
- 10 de outubro 2020 — sábado — Valpaços;
- 17 de outubro 2020 — sábado — V. P. Aguiar;
- 24 de outubro 2020 — sábado — Chaves, Juízo Local Crime, Juiz 1 da Central Crime;
- 31 de outubro 2020 — sábado — Chaves, Juízo Local Cível, Juiz 1;
- 07 de novembro 2020 — sábado — Chaves, Juízo Local Cível, juiz 2;
- 14 de novembro 2020 — sábado — Montalegre;
- 21 de novembro 2020 — sábado — Valpaços;
- 28 de novembro 2020 — sábado — Vila Pouca de Aguiar;
- 05 de dezembro 2020 — sábado — Chaves, Juízo Local Crime;
- 12 de dezembro 2020 — sábado — Chaves, Juízo Local Cível, juiz 1;



19 de dezembro 2020 — sábado — Chaves, Juízo Local Cível, juiz 2;  
26 de dezembro 2020 — sábado — Montalegre;

Juízos Locais de Alijó, Peso da Régua e Vila Real:

05 de setembro 2020 — sábado — Vila Real, Juízo Local Cível, Juiz 1;  
12 de setembro 2020 — sábado — Vila Real, Juízo Local Cível, Juiz 2;  
19 de setembro 2020 — sábado — Vila Real, Juízo Local Crime, Juiz 3 da Central Crime;  
26 de setembro 2020 — sábado — Alijó;  
03 de outubro 2020 — sábado — Peso da Régua, Juízo Local Crime;  
05 de outubro 2020 — segunda-feira — Peso da Régua, Juízo Local Cível;  
10 de outubro 2020 — sábado — Vila Real, Juízo Local Crime, Juiz 1;  
17 de outubro 2020 — sábado — Vila Real, Juízo Local Crime, Juiz 2;  
24 de outubro 2020 — sábado — Vila Real, Juízo Local Cível, Juiz 1;  
31 de outubro — sábado — Vila Real, Juízo Local Cível, Juiz 2;  
07 de novembro 2020 — sábado — Alijó;  
14 de novembro 2020 — sábado — Peso da Régua, Juízo Local Crime;  
21 de novembro 2020 — sábado — Peso da Régua, Juízo Local Cível;  
28 de novembro 2020 — sábado — Vila Real, Juízo Local Crime, Juiz 2 da Central Crime;  
05 de dezembro 2020 — sábado — Vila Real, Juízo Local Crime, Juiz 3 da Central Crime;  
12 de dezembro 2020 — sábado — Vila Real, Juízo Local Cível, Juiz 1;  
19 de dezembro 2020 — sábado — Vila Real, Juízo Local Cível, Juiz 2;  
26 de dezembro 2020 — sábado — Alijó.

Oportunamente, nos termos do disposto no artigo 55.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, divulgue-se pelos meios eletrónicos disponíveis e publique-se na 2.ª série do *Diário da República*.

9 de julho de 2020. — O Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real, *Álvaro Monteiro*.

313387798